



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE

**4º TERMO ADITIVO ao Contrato
nº 12/2017 que entre si fazem a
UNIVERSIDADE FEDERAL
FLUMINENSE e a empresa
WORK SERVICE
ENGENHARIA LTDA.**

A **UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE**, autarquia Federal, vinculada ao Ministério da Educação, com sede na Rua Miguel de Frias nº 9, Icaraí, Niterói, Estado do Rio de Janeiro, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 28.523.215/0001-06, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada pelo Magnífico Reitor, Professor de 3º grau, Sr. **ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA**, nomeado por Decreto Presidencial de 20/11/2018, publicado no DOU, nº 223, de 21/11/2018, portador da Cédula de Identidade nº 04.741.203-6, expedida pelo IFP, e inscrito no CPF/MF sob o nº 808.987.697-87, e a empresa **WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 05.317.973/0001-72, sediada na Rua Ana Cigana, nº 67, Arsenal, São Gonçalo, RJ, representada neste ato pelo Sr. **BERNARDO DOS REIS PINTO MARQUES**, portador da Cédula de Identidade nº 21.713.922-9, expedida pelo DETRAN/RJ, e inscrito no CIC/MF sob o nº 124.626.777-20, conforme poderes expressos constantes do Processo nº 23069.021.034/2015-33, doravante denominada **CONTRATADA**, com base no artigo 57, parágrafo 1º, inciso II da Lei Federal nº. 8666 de 1993 e suas alterações posteriores, tem entre si, justo e avençado Termo Aditivo nas Cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

Constitui objeto do presente Termo Aditivo a prorrogação do prazo de vigência do contrato por mais 05 (cinco) meses, terminando em **26 de julho de 2019**, e do prazo de execução dos serviços por mais 06 (seis) meses, terminando em **01 de abril de 2019**, conforme a solicitação da fiscalização.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA RATIFICAÇÃO

Permanecem ratificadas as demais Cláusulas Contratuais.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

A eficácia deste Termo fica condicionada à publicação resumida do instrumento pela Administração, na Imprensa Oficial, até o quinto dia útil do mês seguinte ao de sua assinatura, para ocorrer no prazo de vinte dias daquela data.

CLÁUSULA QUARTA – DO FORO

O Foro privilegiado para dirimir eventuais questões oriundas do presente Termo, e não resolvidas administrativamente, é o da Seção Judiciária de Niterói, da Justiça Federal do Estado do Rio de Janeiro, na forma prevista pelo artigo 109, I da Constituição Federal.

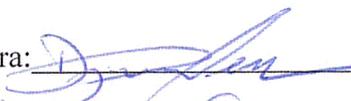
E, por estarem justos e contratados, preparam este instrumento, em 04 (quatro) vias de igual teor, para um só efeito, que depois de lido e achado conforme vai assinado pelas partes contratantes e duas testemunhas, para que produzam seus efeitos legais, mantendo as partes contratantes a cumprir o presente Termo em todas as suas cláusulas.

Niterói, 26 de fevereiro de 2019.


ANTONIO CLAUDIO LUCAS DA NOBREGA
UNIVERSIDADE FEDERAL FLUMINENSE
Fabio Barboza Passos
Vice-Reitor da UFF
Portaria nº 62.493 de 27/11/2018


BERNARDO DOS REIS PINTO MARQUES
WORK SERVICE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA

Testemunha da UFF:

Assinatura: 

Nome: Diego Queiroz Lima

CPF: 10018007708

Testemunha da Empresa:

Assinatura: 

Nome: Luiz Henrique Soares Branco

CPF: 306.907.497-91